



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7180, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui, no calendário oficial do Município, o Dia da Poesia e dá outras providências.

Autor: Vereador Raí do Paraíso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Sumaré, O Dia da Poesia.

Art. 2º - O Dia da Poesia, será comemorado anualmente no dia 21 de Março, em alusão ao Dia Mundial da Poesia.

Art. 3º - O Dia da Poesia poderá ser promovido pelo Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou outra secretaria que entender conveniente, ou pela iniciativa privada com apoio e suporte do Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas da execução do Dia da Poesia, se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Para a realização do Dia da Poesia poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios com a iniciativa pública e privada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de outubro de 2023.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 27.098/2023.


ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ